



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90/2026

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE – SEMAGRI.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 399.337,92 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS**, COMPREENDENDO **TRATOR AGRÍCOLA COM PÁ HIDRÁULICA, TRINCHA AGRÍCOLA, ENXADA ROTATIVA E QUEBRADOR/DESPOLPADOR DE CACAU**, destinados ao atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 75 CV, motor diesel de 04 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, transmissão com no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência de 540 rpm, sistema hidráulico com capacidade mínima de levante de 2.000 kg, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado e pneus agrícolas. Equipado com Pá-Carregadeira Frontal Hidráulica, acionamento por joystick,	UN	1	R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	sistema autonivelante, engate rápido, capacidade mínima de carga de 1.500 kg, altura mínima de descarga de 3,00 metros e concha com capacidade mínima de 0,80 m³. Inclusos contrapesos, ferramentas básicas, manuais em português, garantia mínima de 12 meses, entrega técnica e treinamento operacional. A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, em raio máximo de 300 km do Município de Seringueiras/RO.				
02	Trincha agrícola nova, acoplável ao sistema de engate de 3 pontos do trator, largura mínima de trabalho de 2,30 m, acionamento por tomada de potência (TDP) de 540 rpm, equipada com no mínimo 28 martelos móveis de alta resistência, transmissão por correias e caixa multiplicadora em banho de óleo, altura de corte regulável, estrutura em aço reforçado, compatível com tratores de potência entre 75 e 120 cv, destinada à trituração de capins, restos culturais, arbustos e vegetação em geral, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 31.906,67	R\$ 31.906,67
3	Enxada rotativa agrícola nova, para acoplamento ao sistema de engate de 3 pontos do trator, acionada por tomada de potência (TDP) de 540 rpm, largura mínima de trabalho de 1,80 m, equipada com no mínimo 36 lâminas de aço especial temperado, profundidade de trabalho regulável de até 25 cm, transmissão por engrenagens e/ou corrente em caixa lubrificada a óleo, compatível com tratores de potência entre 50 e 90 cv, destinada ao preparo, destorroamento e revolvimento do solo para atividades agrícolas, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 26.631,25	R\$ 26.631,25
4	Quebrador/Despulpador de cacau novo, destinado à quebra dos frutos e separação da polpa e amêndoas de cacau, com estrutura em aço carbono e/ou aço inoxidável nas partes em contato com o produto, acionamento por motor elétrico de potência mínima de 2 cv, capacidade mínima de processamento de 1.000 kg/h, sistema de alimentação contínua, dispositivos de segurança conforme normas	UN	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	vigentes, fácil limpeza e manutenção, adequado para uso em propriedades rurais e agroindústrias de pequeno e médio porte, com garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 399.337,92 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 19/08/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal N.º 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
 - c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando: “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.
- 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
- a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
- b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
- c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

12 DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almojarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
 - 16.21.2 multa;
 - 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 04 de AGOSTO de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d7188f82-94fe-4b76-9845-fd84141c19cc - Página 25/47





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1903/SEMAGRI/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários**, compreendendo **TRATOR AGRÍCOLA COM PÁ HIDRÁULICA, TRINCHA AGRÍCOLA, ENXADA ROTATIVA E QUEBRADOR/DESPOLPADOR DE CACAU**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Seringueiras/RO**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 75 CV, motor diesel de 04 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, transmissão com no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência de 540 rpm, sistema hidráulico com capacidade mínima de levantar de 2.000 kg, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado e pneus agrícolas. Equipado com Pá-Carregadeira Frontal Hidráulica, acionamento por joystick, sistema autonivelante, engate rápido, capacidade mínima de carga de 1.500 kg, altura mínima de descarga de 3,00 metros e concha com capacidade mínima de 0,80 m³. Inclusos contrapesos, ferramentas básicas, manuais em português, garantia mínima de 12 meses, entrega técnica e treinamento operacional. A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, em raio máximo de 300 km do Município de Seringueiras/RO.	UN	1	R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00
02	Trincha agrícola nova, acoplável ao sistema de engate de 3 pontos do trator, largura mínima de trabalho de 2,30 m, acionamento por tomada	UN	1	R\$ 31.906,67	R\$ 31.906,67

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d7188f82-94fe-4b76-9845-fd84141c19cc - Página 26/47





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de potência (TDP) de 540 rpm, equipada com no mínimo 28 martelos móveis de alta resistência, transmissão por correias e caixa multiplicadora em banho de óleo, altura de corte regulável, estrutura em aço reforçado, compatível com tratores de potência entre 75 e 120 cv, destinada à trituração de capins, restos culturais, arbustos e vegetação em geral, com garantia mínima de 12 meses.				
3	Enxada rotativa agrícola nova, para acoplamento ao sistema de engate de 3 pontos do trator, acionada por tomada de potência (TDP) de 540 rpm, largura mínima de trabalho de 1,80 m, equipada com no mínimo 36 lâminas de aço especial temperado, profundidade de trabalho regulável de até 25 cm, transmissão por engrenagens e/ou corrente em caixa lubrificada a óleo, compatível com tratores de potência entre 50 e 90 cv, destinada ao preparo, destorroamento e revolvimento do solo para atividades agrícolas, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 26.631,25	R\$ 26.631,25
4	Quebrador/Despolpador de cacau novo, destinado à quebra dos frutos e separação da polpa e amêndoas de cacau, com estrutura em aço carbono e/ou aço inoxidável nas partes em contato com o produto, acionamento por motor elétrico de potência mínima de 2 cv, capacidade mínima de processamento de 1.000 kg/h, sistema de alimentação contínua, dispositivos de segurança conforme normas vigentes, fácil limpeza e manutenção, adequado para uso em propriedades rurais e agroindústrias de pequeno e médio porte, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 399.337,92 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme levantamento realizado pela Administração, mediante pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.6. REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos e demais elementos necessários à caracterização da solução, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como documento integrante do processo administrativo.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) trator agrícola equipado com pá carregadeira hidráulica frontal, 01 (uma) trincha agrícola, 01 (uma) enxada rotativa e 01 (um) quebrador/despoldador de cacau**, destinados à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do Município de Seringueiras/RO**, com a finalidade de fortalecer as ações de apoio ao setor produtivo rural e ampliar a capacidade operacional da Administração Pública no atendimento aos produtores rurais do município.

2.3. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de ampliação da mecanização das atividades agrícolas, especialmente aquelas desenvolvidas pela agricultura familiar, segmento de significativa importância para o desenvolvimento econômico e social do Município. A disponibilização de máquinas e implementos agrícolas permitirá maior eficiência na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proporcionando melhores condições para o preparo do solo, recuperação de áreas produtivas, manejo e conservação das lavouras, controle da vegetação, incorporação de corretivos e fertilizantes, bem como apoio às atividades relacionadas à produção agropecuária.

2.4. O trator agrícola, equipado com pá carregadeira hidráulica frontal, possibilitará a execução de diversas atividades operacionais, incluindo movimentação de materiais, limpeza de áreas, carregamento, apoio na manutenção de estradas internas das propriedades rurais e demais serviços necessários ao desenvolvimento das atividades agrícolas municipais.

2.5. A trincha agrícola será utilizada para serviços de roçagem, limpeza e manejo de áreas cultivadas e de acesso, contribuindo para a adequada manutenção das propriedades rurais. A enxada rotativa proporcionará maior eficiência no preparo do solo, favorecendo a incorporação de matéria orgânica e melhoria das condições para o cultivo agrícola. O quebrador/despoldador de cacau contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva cacaueira, promovendo melhoria no processo de beneficiamento, agregação de valor à produção e incentivo ao desenvolvimento dessa atividade econômica no município.

2.6. A contratação contribuirá para o aumento da produtividade agrícola, redução dos custos operacionais dos produtores rurais, melhoria das condições de trabalho no campo, ampliação da capacidade de atendimento da Administração Municipal e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.7. A disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar a oferta de serviços mecanizados aos produtores rurais, reduzindo o tempo necessário para execução das atividades agrícolas, proporcionando maior eficiência operacional e incentivando a permanência das famílias no meio rural, mediante o fortalecimento da produção, geração de emprego e incremento da renda local.

2.8. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, bem como ao instrumento de transferência voluntária que subsidia a aquisição, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Ressalta-se que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Pública e com as políticas municipais de fortalecimento da produção rural.

2.10. Dessa forma, evidencia-se que a aquisição do trator agrícola e dos implementos constitui medida necessária e de relevante interesse público, proporcionando melhores condições para execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produção agropecuária, desenvolvimento sustentável do setor rural e promoção do crescimento econômico e social do Município de Seringueiras/RO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução definida consiste na **aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários**, compreendendo **01 (um) trator agrícola equipado com pá carregadeira hidráulica frontal, 01 (uma) trincha agrícola, 01 (uma) enxada rotativa e 01 (um) quebrador/despoldador de cacau**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do Município de Seringueiras/RO**.

3.2. A solução tem como finalidade ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no desenvolvimento das ações de apoio aos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar, possibilitando a execução de serviços mecanizados relacionados ao preparo e manejo do solo, limpeza e manutenção de áreas agrícolas, recuperação de áreas produtivas, movimentação de materiais, apoio às atividades agropecuárias e beneficiamento da produção de cacau.

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno desempenho operacional, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega técnica dos equipamentos no local indicado pela Administração e demais obrigações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo todas as despesas relacionadas a frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

3.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, assegurando a





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



correção, reparação ou substituição de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. O ciclo de vida dos bens compreende o fornecimento, transporte, instalação quando aplicável, entrega técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, visando assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a adequada utilização pela Administração Municipal.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas, observância dos prazos, condições de funcionamento e demais obrigações assumidas pela contratada, conforme disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Considerando que o objeto possui natureza de **bem comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e diante da existência de ampla oferta de fabricantes e fornecedores especializados, a contratação poderá ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, quando cabível, o critério de julgamento de **menor preço por item**, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, ampliação do atendimento aos produtores rurais e promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Seringueiras/RO.

3.10. A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica da contratação e dos quantitativos estimados, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, documento integrante do processo administrativo e complementar a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade estabelecer os requisitos necessários para a aquisição de **01 (um) trator agrícola equipado com pá carregadeira hidráulica frontal, 01 (uma) trincha agrícola, 01 (uma) enxada rotativa e 01 (um) quebrador/despulpador de cacau**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do Município de Seringueiras/RO**.

4.2. Para atendimento da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Gerais dos Equipamentos

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior**, em linha de produção vigente do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, componentes, ferramentas e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, devidamente revisados e aptos para utilização imediata pela Administração.

4.1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Conformidade Técnica





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2.1. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando couber, as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, bem como demais regulamentações técnicas e legais vigentes.

4.2.2. O trator agrícola deverá possuir compatibilidade técnica e operacional com os implementos adquiridos, garantindo o adequado acoplamento, funcionamento e desempenho conjunto da pá carregadeira hidráulica frontal, trincha agrícola e enxada rotativa.

4.2.3. O quebrador/despoldador de cacau deverá apresentar capacidade operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e com as ações de incentivo à produção rural desenvolvidas pelo Município.

4.3. Garantia dos Equipamentos

4.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, substituições de peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3.3. A garantia deverá compreender o fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais despesas necessárias à solução dos problemas apresentados.

4.4. Assistência Técnica

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, com capacidade para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

4.4.2. Sempre que possível, deverá ser disponibilizada assistência técnica no Estado de Rondônia ou em localidade que permita atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração, visando reduzir eventual indisponibilidade dos equipamentos.

4.5. Condições de Entrega

4.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, devidamente montados e prontos para operação, quando aplicável.

4.5.2. A entrega deverá ser acompanhada de:

- manuais de operação e manutenção;
- certificados de garantia;
- documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;
- acessórios e ferramentas necessárias ao funcionamento.

4.5.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, entrega técnica, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6. Capacitação Operacional

4.6.1. Quando disponibilizado pelo fabricante ou quando necessário para adequada utilização dos equipamentos, a contratada deverá fornecer orientação técnica básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo operação, regulagem, utilização segura e manutenção preventiva dos equipamentos.

4.7. Critérios de Sustentabilidade

4.7.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando, sempre que possível, equipamentos que apresentem:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- maior eficiência operacional;
- menor consumo de combustível;
- redução de emissão de poluentes;
- disponibilidade de peças de reposição;
- maior durabilidade e menor impacto ambiental durante sua vida útil.

4.7.2. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais descartáveis decorrentes do fornecimento, observando a legislação ambiental vigente.

4.8. Recebimento dos Equipamentos

4.8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: mediante conferência inicial dos bens entregues, observando quantidade, integridade física e documentação apresentada;

b) Recebimento definitivo: após a verificação das especificações técnicas, realização de testes de funcionamento, compatibilidade dos equipamentos e implementos, análise da documentação e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

4.8.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

4.9. Requisitos de Habilitação da Contratada

4.9.1. A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Obrigações da Contratada

4.10.1. São obrigações da contratada:

I - fornecer equipamentos em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II - garantir a qualidade, desempenho, durabilidade e funcionamento adequado dos equipamentos;

III - responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV - substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas;

V - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação ocorrerá mediante emissão da **Ordem de Fornecimento** pela Administração, devendo a contratada realizar





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a entrega integral dos bens no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva autorização.

5.1.1. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, poderá ser autorizada prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a existência de motivo justificável e que não cause prejuízo ao interesse público ou à execução contratual.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos documentos que integram o processo de contratação.

5.3. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios para análise e deliberação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5.2. Local e Condições de Entrega

5.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Município de **Seringueiras/RO**, em local indicado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI**, mediante Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

5.4.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues:

I – novos, de primeiro uso e em linha de fabricação vigente;

II – acompanhados dos manuais técnicos e operacionais, preferencialmente em língua portuguesa;

III – contendo identificação do fabricante, modelo, ano de fabricação e número de série, quando aplicável;

IV – acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento;

V – em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos de fabricação.

5.3. Recebimento dos Equipamentos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6. O recebimento dos equipamentos será realizado inicialmente de forma **provisória**, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para posterior verificação da conformidade do objeto.

5.6.1. No recebimento provisório serão observados:

I – a compatibilidade dos equipamentos entregues com a Ordem de Fornecimento;

II – a quantidade e integridade física dos bens;

III – a inexistência de danos decorrentes do transporte;

IV – a entrega dos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante avaliação detalhada da conformidade dos equipamentos quanto às especificações técnicas, funcionamento, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.1. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências técnicas ou qualquer desconformidade, os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.8. Após o recebimento definitivo e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão adotadas as providências administrativas necessárias para liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades identificadas posteriormente, durante o prazo de garantia ou dentro das responsabilidades legais aplicáveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequada execução do fornecimento.

5.4. Garantia e Assistência Técnica

5.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

5.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a correção de defeitos, reparos necessários ou substituição de peças e componentes que apresentem falhas, incluindo mão de obra, deslocamento





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



técnico e demais custos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

5.13. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada pelo fabricante ou empresa credenciada, garantindo suporte adequado durante todo o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização ficará sob responsabilidade de servidor(es) indicado(s) pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI**, competindo-lhe acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos bens recebidos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, garantia, vícios, defeitos, danos ou quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

6.2. Fiscalização da Execução Contratual

6.5. O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, registrando formalmente no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.6. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos;

II – verificar se os equipamentos entregues correspondem às especificações técnicas, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência;

III – conferir a integridade física dos equipamentos, acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos;

IV – verificar o funcionamento dos equipamentos e a compatibilidade entre o trator agrícola e os implementos fornecidos, quando aplicável;

V – registrar ocorrências, solicitar correções e acompanhar a adoção das medidas necessárias pela contratada;

VI – comunicar à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua competência de fiscalização.

6.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

6.9. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência da contratada quanto aos encargos previstos neste item não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao objeto contratado.

6.3. Comunicações Contratuais

6.11. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou mediante documento formal devidamente protocolado.

6.12. A Administração poderá convocar representante da contratada para apresentação de informações, esclarecimentos, documentos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Condições para Liquidação e Pagamento

6.13. A liquidação da despesa e o pagamento somente serão realizados após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.14. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências legais aplicáveis.

6.5. Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato será formalmente designado pela Administração e será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

6.15.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual;
- II – manter atualizado o histórico de execução do contrato;
- III – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências quanto à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- VI – elaborar relatórios, registros e documentos relacionados ao encerramento contratual;
- VII – encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6. Rotinas de Fiscalização

6.16. Durante a execução contratual deverão ser observadas as seguintes rotinas de fiscalização:

6.16.1. Conferência da compatibilidade entre os equipamentos entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.16.2. Verificação da integridade física dos equipamentos no momento da entrega, observando eventuais danos decorrentes do transporte.

6.16.3. Conferência da apresentação dos manuais técnicos, certificados de garantia, identificação do fabricante, modelo, número de série e demais documentos exigidos.

6.16.4. Verificação da realização da entrega técnica e das orientações operacionais, quando aplicável.

6.16.5. Registro formal de eventuais inconformidades e acompanhamento das providências adotadas pela contratada para correção.

6.16.6. Emissão do atesto para recebimento definitivo somente após a comprovação da conformidade integral dos equipamentos fornecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

7.2. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, composto por equipamentos agrícolas distintos, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Após o encerramento da fase de lances e classificação das propostas, será realizada a análise da aceitabilidade dos preços ofertados, da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital.

7.4. Antes da formalização da contratação, a Administração realizará as verificações necessárias quanto à existência de impedimentos legais, sanções administrativas ou quaisquer circunstâncias que impossibilitem a celebração do contrato.

7.2. Consultas e Verificações Prévias

7.5. Para fins de verificação da idoneidade e regularidade do fornecedor, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais competentes, incluindo:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

III – demais sistemas oficiais de consulta e registros públicos aplicáveis.

7.6. A habilitação dos licitantes será realizada mediante análise da documentação apresentada na plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame, conforme condições estabelecidas no edital.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados com indicação de CNPJ diverso daquele participante da licitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.8. Quando o licitante participar por intermédio de matriz ou filial, os documentos de habilitação deverão observar a correspondência com a unidade participante do certame, ressalvadas as situações previstas na legislação aplicável.

7.3. Exigências de Habilitação

7.9. As exigências de habilitação serão definidas no edital da licitação e observarão as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, conforme definido no instrumento convocatório:

I – Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação, quando aplicável;
- b) documentos de representação legal do responsável pela empresa, quando necessário.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) comprovação de regularidade trabalhista.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) documentos destinados à comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme exigências estabelecidas no edital.

IV – Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, quando exigida pela Administração;
- b) apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação equivalente dos equipamentos ofertados, quando solicitado;
- c) comprovação de atendimento às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Disposições Complementares

7.11. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública e, quando aplicável, acompanhados das respectivas alterações ou consolidação vigente.

7.12. Não poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.13. O fornecedor contratado deverá entregar equipamentos em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8. PRAZOS E PAGAMENTO:

Da liquidação:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

8.6 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.15 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o processo administrativo, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento adequado do objeto contratado.

9.2. Fornecer os equipamentos agrícolas e agropecuários **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Entregar os equipamentos devidamente completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, ferramentas, manuais técnicos e operacionais, certificados de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



garantia e demais documentos necessários ao adequado funcionamento e recebimento pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega técnica e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Seringueiras/RO.

9.5. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI.

9.6. Garantir que o trator agrícola e os implementos fornecidos apresentem compatibilidade técnica e operacional entre si, permitindo o adequado funcionamento conjunto dos equipamentos, quando aplicável.

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício, falha de funcionamento, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento, entrega, funcionamento ou quaisquer atos praticados durante a execução contratual.

9.9. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando necessária.

9.10. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações realizadas pela Administração durante a execução contratual.

9.11. Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo, quando couber, normas da ABNT, requisitos do INMETRO e demais legislações pertinentes.

9.12. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

9.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

9.15. Prestar assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, providenciando os reparos, ajustes, substituições de peças ou componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

9.16. Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade dos equipamentos entregues, garantindo que estejam aptos para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

9.17. O recebimento dos equipamentos pela Administração não exclui a responsabilidade do fornecedor por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento ou quaisquer inadequações identificadas posteriormente durante o prazo de garantia ou nos limites da legislação aplicável.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.18. O equipamento entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as especificações técnicas estabelecidas será recusado, total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor promover a substituição, correção ou regularização sem qualquer ônus para a Administração.

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 10.5** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 10.6** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 10.7** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.8** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.
- 10.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante

poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

11.2 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;

11.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 020092060600071479

Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 257

Fonte de Recursos: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercício Corrente

12.2. A execução orçamentária e financeira observará a disponibilidade dos recursos vinculados à respectiva fonte de custeio, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e à prestação de contas dos recursos públicos.

12.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura integral da despesa, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000**, da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, conforme as disposições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, demais normas federais aplicáveis às licitações





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições da **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, bem como pelos princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

13.2. As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de São Miguel do Guaporé/RO** como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, inclusive aquelas que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, necessidades e justificativas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do Município de Seringueiras/RO**, unidade responsável pela demanda.

13.4. Eventuais alterações, ajustes ou complementações que se fizerem necessárias neste Termo de Referência deverão ser previamente submetidas à apreciação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI**, no horário de atendimento administrativo, das **07h às 13h, em dias úteis**.

Seringueiras-RO, 27 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência.

Secretário responsável:

PEDRO DE SOUZA BISPO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d7188f82-94fe-4b76-9845-fd84141c19cc - Página 44/47





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição _____

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1903/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d7188f82-94fe-4b76-9845-fd84141c19cc - Página 47/47

